

# CPAS

1947

CAIXA DE PREVIDÊNCIA  
DOS ADVOGADOS E SOLICITADORES

## CONVOCATÓRIA

Na sequência do comunicado da Comissão Eleitoral que se encontra disponível em anexo, e após concordância das listas concorrentes aos Órgãos da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, determino que a Assembleia Eleitoral oportunamente convocada a 12 de Setembro de 2022 terá lugar, antes, nos dias 13, 14 e 15 de Dezembro de 2022.

A votação tem início às 00h00m (zero horas) do dia 13 de Dezembro de 2022, encerrando-se às 20h00m (vinte horas) de 15 de Dezembro de 2022, funcionando no último dia de votação mesas de apoio ao acto eleitoral, entre as 10h00 e as 19h00, nos seguintes locais: sedes dos Conselhos Regionais da Ordem dos Advogados, com excepção do Conselho Regional de Lisboa, cujas mesas funcionarão na sede da Ordem dos Advogados, sita no Largo de São Domingos, n.º 14, 1.º, com a seguinte:

### **ORDEM DE TRABALHOS**

- Eleição dos Advogados para a Direcção da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores no triénio de 2023 a 2025;
- Eleição dos Advogados, efectivo e suplente, para o Conselho de Fiscalização da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores no triénio de 2023 a 2025.

A Assembleia Eleitoral é constituída pelos (i) Advogados, Beneficiários Ordinários e Reformados e (ii) antigos Advogados inscritos na CPAS como Beneficiários Extraordinários, Reformados e titulares de Subsídio de Invalidez, que não apresentem, em 31 de Outubro de 2022, dívida de contribuições à CPAS e se encontrem em pleno gozo dos seus direitos.

Lisboa, 30 de Novembro de 2022

O Presidente do Conselho Geral da Ordem dos Advogados



Luís Menezes Leitão

Bastonário da Ordem dos Advogados

## DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

A Comissão Eleitoral da Ordem dos Advogados, reunida em 28 de Novembro de 2022, pelas 19:00h, delibera o seguinte:

1.

Comunicar aos Senhores Mandatários das candidaturas às eleições para os órgãos da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (CPAS), a impossibilidade de apuramento e validação do acto eleitoral para esta Caixa, em curso até dia 30, na sequência da informação hoje mesmo recebida da CPAS dando conta da existência de uma falha interna no apuramento do universo eleitoral, no quadro da eleição dos membros advogados para os órgãos da CPAS, da exclusiva responsabilidade da CPAS, e a que esta Comissão é alheia.

Mais se deverá comunicar, que o apuramento do universo eleitoral foi enviado pela CPAS à Comissão eleitoral em 07/11/2022 pelas 00h36m, e a informação sobre a desconformidade existente foi recebida hoje, dia 28 de Novembro, telefonicamente e posteriormente por email pelo Presidente da Direção da CPAS.

Deverá ainda esclarecer-se aos Senhores Mandatários que, considerando as características técnicas, a integridade e a fiabilidade da plataforma informática, não é possível suprimir os procedimentos de votação on-line para estes órgãos, sendo que os votos entrados ou que venham a entrar nas urnas para os órgãos da CPAS não serão incluídos no apuramento eleitoral.

2.

Informar o Senhor Bastonário da Ordem dos Advogados do teor da comunicação da CPAS, recebida por esta Comissão na presente data e do teor da presente deliberação, solicitando a publicação integral desta deliberação com carácter de urgência no site da Ordem dos Advogados, para a mais ampla divulgação.

3.

Informar o Senhor Presidente da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores do teor da presente deliberação e solicitar a publicação integral da mesma com carácter de urgência no site da CPAS, para a mais ampla divulgação.

Sugerir a convocação e a repetição do acto eleitoral para os órgãos da CPAS entre as 00h00 do dia 13 de Dezembro e as 20h00 do dia 15 de Dezembro.

A Comissão Eleitoral.